



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

RESOLUÇÃO n° 13,
de 06 de julho de 1999.

Dispõe sobre modificação de dispositivos da Resolução n° 06, de 18 de junho de 1998, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1° – Os dispositivos da Resolução n° 06, de 18 de junho de 1998, que dispõe sobre a criação da Gratificação Funcional de Desempenho e dá outras providências, abaixo descritos, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° - A Gratificação Funcional de Desempenho será devida observando-se o total das notas obtidas pelo servidor nos quesitos assiduidade, competência, atendimento, relacionamento interpessoal e desenvolvimento departamental. **(NR)**

V – Desenvolvimento departamental – o conjunto de critérios que demonstrem a forma da prestação e posterior entrega da tarefa pela unidade administrativa como um todo, computando-se, nesse caso, o grau de satisfação do solicitante.

Art. 3° - Para cada quesito a ser avaliado será atribuída uma nota de 01 (um) a 05 (cinco). **(NR)**

I – Nota cinco, quando não houver, dentro do período avaliado, qualquer ausência do servidor ao trabalho, justificada ou não; **(NR)**

Alto
R
Alonso



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

II – Nota três, quando houver, dentro do período avaliado, independentemente do número de dias, apenas uma concessão de licença ou abono; **(NR)**

III – Nota dois, quando houver, dentro do período avaliado, independentemente do número de dias, duas concessões de licença ou abono; **(NR)**

IV – Nota um, quando houver, dentro do período avaliado, independentemente do número de dias, três concessões de licença ou abono; **(NR)**

§ 3º – Para fins do **caput** deste artigo considera-se:

I – nota um como desempenho ruim;

II – nota dois como desempenho insatisfatório;

III – nota três como desempenho satisfatório;

IV – nota quatro como bom desempenho;

V – nota cinco como ótimo desempenho.

Art. 4º -

I – de forma secreta, por todos os servidores e facultativamente para os vereadores que compõem a Câmara Municipal, para os quesitos competência, atendimento, relacionamento interpessoal e desenvolvimento departamental. **(NR)**

§ 1º – Os quesitos serão pontuados pela média aritmética e ponderada, obedecidos os seguintes pesos:

- | | | |
|--------------------------|---|---------------------|
| I - Assiduidade | - | peso 01 |
| II – Competência | - | peso 02 |
| III – Atendimento | - | peso 03 (NR) |



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

IV – *Relacionamento Interpessoal* - peso 02 (NR)

V – *Desenvolvimento departamental* - peso 03 (NR)

Art. 5º - O valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a R\$ 1.000,00 (um mil reais), a título de *Gratificação Funcional de Desempenho*, de caráter não incorporável, a que fará jus o servidor sobre os seus vencimentos, obedecerá à seguinte média ponderada de acordo com o disposto no § 3º do artigo 3º desta Resolução : (NR)

MÉDIA PONDERADA GRATIFICAÇÃO

I - abaixo da média da Câmara Municipal e superior a 2,5	R\$	50,00
II - da média até 0,2 acima da média da Câmara Municipal	R\$	300,00
III - de 0,21 até 0,8 acima da média da Câmara Municipal	R\$	600,00
IV- mais de 0,8 acima da média da Câmara Municipal	R\$	1.000,00

Parágrafo único - Para fins do disposto neste artigo, a média da Câmara Municipal será aritmética e obtida da soma total da média ponderada de cada servidor avaliado, dividida pelo número de servidores avaliados.

Art. 2º – Fica acrescentado mais um artigo à Resolução nº 06, de 18 de junho de 1998, com a seguinte redação:

Art. 9º A - O Poder Legislativo fará realizar no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias antes do início do processo de avaliação, uma palestra acerca dos quesitos a serem avaliados.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

RESOLUÇÃO Nº 14,
de 27 de junho de 1999

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 06 de julho de 1999.

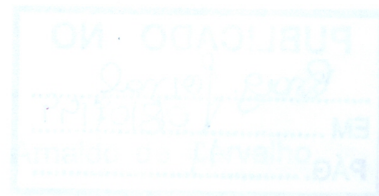
ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

ADAIR PEREIRA DE SOUZA
Diretora Substituta do Departamento Jurídico

LYRSS CABRAL BUOSO
Diretora do Departamento Administrativo

REGINA MARIA ZANINI DAMAZIO
Diretora do Departamento Legislativo

(Origem: Projeto de Resolução 17/99, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, composta pelos vereadores Arnaldo de Carvalho Pinto, Presidente, Luiz Francisco Villaça, 1º Secretário, e Luís Carlos Ferreira, 2º Secretário)



130/99

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 06 de julho de 1999.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

ADAIR PEREIRA DE SOUZA
Diretora Substituta do Departamento Jurídico

LYRS CABRAL BUOSO
Diretora do Departamento Administrativo

REGINA MARIA ZANINI DAMAZIO
Diretora do Departamento Legislativo

(Origem: Projeto de Resolução 1788, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, composto pelas vereadoras Arnaldo de Carvalho Pinto, Presidente; Luiz Francisco Vilhaca, 1º Secretário; e Luis Carlos Ferreira, 2º Secretário)

PUBLICADO NO
Brag. Jornal
EM 08/07/99
PÁG. 11